



TERMO DE REFERÊNCIA

O **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 11.657.711/0001-50, com sede na: Avenida Sergipe, S/N, Bairro Centro, CEP 68.523-000, representado neste ato, representada pela Sr.^a Elizeth Rodrigues Almeida Abreu, Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Art. 7º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolve ajustar e formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/2023. e Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O objeto se caracteriza como de natureza comum por conter padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, se a Administração julgar vantajoso, mediante comprovação por pesquisa de preços atualizada, poderá firmar contratação com o objeto deste procedimento, os quais poderão ser prorrogados, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

1.3. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Forma de fornecimento se dará em consonância às especificações complementares a seguir:

1.4.1. O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 20 (vinte) dias após a solicitação, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

1.4.2. O fornecimento será acompanhado por servidor(es) responsável(is) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

1.4.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço.



1.4.4. A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por fornecer serão por conta do contratado.

1.4.5. As proponentes deverão enviar, folders ou catálogo, o qual deverá conter uma descrição detalhada das especificações técnicas constantes na descrição do referido item. O propósito dessa solicitação é assegurar plena conformidade do item com as especificações técnicas exigidas.

1.5. A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:

"A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração. (Destaquei).

1.6. No âmbito da Administração, ainda é objeto de questionamentos, contudo, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em decisão da Corte de Conta Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167:

"(Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade". Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que "além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar: Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013. (Informativo TCU nº 167. período 03 e 04 de setembro de 2013) (Destaquei).

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi realizado um processo licitatório de nº 9.2024-026-PMC, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, foi considerado fracassado em sua fase de avaliação. O fracasso do certame decorreu da inexistência de propostas válidas e da desclassificação de todos os proponentes por não atenderem às exigências do edital, e da adequação da proposta aos requisitos técnicos solicitados.



2.2. Diante da ausência de proposta apta a atender os interesses da administração pública e garantir a contratação do objeto licitado, torna-se necessária a republicação do referido processo. Esta medida visa assegurar o atendimento ao princípio da competitividade, permitindo que novos interessados possam participar e que o certame atinja seu objetivo principal: a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

2.3. Além disso, a republicação do processo licitatório é imprescindível para evitar a interrupção dos serviços essenciais, garantindo a continuidade das atividades e projetos que dependem diretamente da contratação. Assim, a administração busca uma solução célere e eficiente, evitando prejuízos ao interesse público e respeitando os princípios de economicidade, legalidade e eficiência.

2.4. Por estas razões, seja realizada a publicação de novo processo licitatório, a fim de buscar novas propostas que atendam de forma satisfatória às necessidades da administração pública.

2.5. A aquisição de reagentes laboratoriais é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades do Laboratório Municipal de Curionópolis, que tem como objetivo atender à população local com serviços de exames e diagnósticos de qualidade. Os reagentes são insumos fundamentais para a realização de análises clínicas, permitindo a detecção, prevenção e tratamento de diversas doenças.

2.6. A demanda por exames laboratoriais na região tem aumentado significativamente, principalmente devido à crescente população, ao surgimento de novas necessidades de saúde pública e à ampliação dos serviços oferecidos pelo laboratório. Sem a aquisição de reagentes em quantidade e qualidade adequadas, o laboratório não conseguirá manter a eficiência nos atendimentos, comprometendo a capacidade de fornecer diagnósticos rápidos e precisos para a comunidade.

2.7. Além disso, é imprescindível garantir o estoque contínuo de reagentes para evitar a interrupção dos serviços essenciais, como exames de sangue, urina e outros procedimentos que dependem diretamente desses insumos. A falta de reagentes pode gerar prejuízos à saúde pública, como atrasos nos diagnósticos e no início dos tratamentos, colocando em risco a saúde dos munícipes.

2.8. A **ausência de reagentes** pode comprometer diretamente a capacidade do laboratório de realizar diagnósticos em tempo hábil, afetando o atendimento a pacientes com condições críticas, como diabetes, doenças cardiovasculares, infecções, entre outras. Além disso, a não realização de exames pode levar ao aumento de filas de espera, à sobrecarga de outros serviços de saúde e ao agravamento de problemas de saúde pública.

2.9. É importante destacar que a **manutenção da qualidade dos insumos laboratoriais** reflete diretamente na confiabilidade dos resultados dos exames. Reagentes de baixa qualidade ou com prazo de validade expirado podem gerar resultados imprecisos, colocando em risco o correto diagnóstico dos pacientes.

2.10. Portanto, a aquisição planejada de reagentes laboratoriais é uma medida **preventiva e estratégica**, visando à manutenção de um atendimento eficiente e de qualidade. Com isso, será possível atender à crescente demanda por exames laboratoriais, melhorar os indicadores de saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pública e promover o bem-estar da população de Curionópolis, reforçando o compromisso da gestão municipal com a saúde pública de seus cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em análise realizada no tópico 7 deste documento, denominado "levantamento de mercado", encontramos algumas das possíveis soluções ao problema levantado. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a aquisição por meio de processo licitatório continua sendo a melhor solução para resolver o problema levantado no documento de formalização de demanda e estudado neste documento.

3.2. Os produtos devem ser entregues nos endereços e horários constantes no documento "ordem de fornecimento/compras, em horário entre 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES dos objetos e deverão ser de boa qualidade, obedecendo às boas práticas de execução e as normas e padrões descritos e citados neste Termo de Referência, a fim de atender eficazmente às finalidades, conforme determina a finalidade e o emprego para a contratação deste Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas conforme disposições a seguir:

4.2. PLANILHA DESCRITIVA COM COTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ACIDO ÚRICO - KIT MONOREAGENTE <i>Especificação: ACIDO ÚRICO - KIT MONOREAGENTE, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO E URINA.COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: URICASE COLORIMÉTRICO, SENSIBILIDADE: 0,23 MG/DL, LINEARIDADE DE: 20 MG/DL, APRESENTAÇÃO: R1:1X250 ML+STD: 4ML (250 ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA</i>	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ÁGUA DESTILADA 5 L	1000	GALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP
3	AGULHA REAGENTE AMOSTRA - P/ SINNOWA SX-160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
4	ALBUMINA <i>Especificação: ALBUMINA- KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: VERDE DEBROMOCRESOL, SENSIBILIDADE: 0,27G/DL, LINEARIDADE DE: 6 G/DL, APRESENTAÇÃO: R1 1X250ML + STD 3ML, LINEARIDADEDE ATÉ 6G/DL (250ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA</i>	30	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ALCOOL ETÍLICO 92,8% <i>Especificação: Álcool etílico hidratado, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem</i>	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
6	ALT-TGP-KIT <i>Especificação: ALT-TGP-KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. METODOLOGIA: UV? SEM PIRIDOXAL FOSFATO, SENSIBILIDADE: 5.15 U/L, LINEARIDADE DE: 350 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 4X40ML E R2: 4X10ML (200ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA</i>	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
7	AMILASE (ALFA AMILASE) - KIT	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP

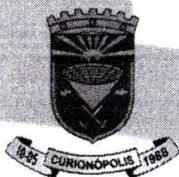


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Especificação: AMILASE (ALFA AMILASE) - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA E URINA. METODOLOGIA: GALG2? CNP, SENSIBILIDADE: 3.167 U/L, LINEARIDADE DE: 1200 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 4X15ML (60ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA

8	ASO-KIT	30	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: ASO-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ANTICORPO ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA SENSIBILIDADE: 20 UI/ML LINEARIDADE DE: 800 UI/ML APRESENTAÇÃO: RDIL 1x40ML + RLAX 1x10ML + CALIBRADOR 1x1ML (50ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
9	AST-TGO- KIT	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: AST-TGO- KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO, METODOLOGIA: UV? SEM PIRIDOXAL FOSFATO, SENSIBILIDADE: 3.05 U/L, LINEARIDADE DE: 440 U/L, APRESENTAÇÃO R1: 4X40ML E R2: 4X10ML (200ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
10	BASOLYSE II - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60	60	FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: BASOLYSE II - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO COM 1000 ML (HORIBA)				
11	BETA - HCG 50 TESTES	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: BETA - HCG 50 TESTES ESPECIFICAÇÃO: TESTE RÁPIDO EM TIRAS, POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO NATURAL, PARA USO NA URINA OU SORO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TESTES				
12	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL - KIT	30	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL NO SORO, COM R2 PRONTO PARA O USO, METODOLOGIA: DIMETILSULFÓXIDO? DMSO, SENSIBILIDADE: 0.17 MG/DL, LINEARIDADE DE: 15 MG/DL, APRESENTAÇÃO: RBD 1X50ML + RBT 1X50ML + RNITRITO1X5ML (100ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
13	CÁLCIO ASX- KIT	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: CÁLCIO ASX- KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT, METODOLOGIA: ARSENATO III, SENSIBILIDADE: 0.94 MG/DL, LINEARIDADE DE: 20 MG/DL, APRESENTAÇÃO: R1:4X50ML +STD 1X4ML (200ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
14	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA-MULTICALIBRADOR DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOSQUANTITATIVOEM ENSAIOS BIOQUÍMICO. APRESENTAÇÃO: CAL:1X5ML (5ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
15	CK-MB- KIT	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: CK-MB- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATININA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO, COM CONTROLE INCLUSO NO KIT, METODOLOGIA: U.V, SENSIBILIDADE: 7.16 U/L, LINEARIDADE DE: 600 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 1X40ML + R2 1X10ML + CONTROLE 1X1ML (50ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



16	CK-NAC- KIT	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: CK-NAC- KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATININA QUINASE TOTAL (CK) NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: U.V, SENSIBILIDADE: 8.35 U/L, LINEARIDADE DE: 1000 U/L. APRESENTAÇÃO: R1: 1X40ML + R2: 1X10ML (50ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
17	COLESTEROL- KIT	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: COLESTEROL- KIT DETERMINADO A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. SENSIBILIDADE: 4.60 MG/DL, LINEARIDADE DE: 800 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 4X250 + STD:1X4ML. (1000ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
18	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
19	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	72000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
20	CONTROLE NORMAL	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: CONTROLE NORMAL-CONTROLE DE NÍVEL NORMAL DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA- SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO, CONTROLE 1X5ML (5ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
21	COPO AMOSTRA C/200 UND G2 - P/ SINNOWA SX-160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
22	CREATININA ENZIMATICA	50	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: CREATININA ENZIMATICA- DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA E HEPARINA) E URINA. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO. SENSIBILIDADE: 0,021 MG/DL. LINEARIDADE DE: 0,20 A 150,00 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 40 ML + R2: 10 ML (50ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
23	CUBETA REAÇÃO G2 C/ 100 UNI - P/ SINNOWA SX-160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
24	DESIDROGENASE LÁCTICA- KIT	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: DESIDROGENASE LÁCTICA- KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: UV LACTATO SENSIBILIDADE: 11,38 U/L. LINEARIDADE DE: 2000 U/L. APRESENTAÇÃO: R1: 1X40ML + R2: 1X10 ML. (50ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
25	DILUENT: REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 COM 20 LITROS (HORIBA)	60	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
26	EOSINOFIX - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60	50	FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: EOSINOFIX - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO COM 1000 ML (HORIBA)				
27	FERRITINA- 1X50ML, KIT	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: FERRITINA- 1X50ML, KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE FERRITINA NO SORO. COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO SENSIBILIDADE: 8,6? G/L LINEARIDADE DE: 600? G/L APRESENTAÇÃO: RDIL 1x40ML + RLAX 1x10ML + CALIBRADOR 1x3ML (50ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
28	FERRO CRX- KIT MONOREAGENTE	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
Especificação: FERRO CRX- KIT MONOREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE ÍONS DE FERRO NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: CROMAZUROL. SENSIBILIDADE: 10? L/DL. LINEARIDADE DE: 500? L/DL APRESENTAÇÃO: R1: 2X50ML + STD:1X4 ML (100ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA				
29	FOSFATASE ALCALINA-KIT	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Especificação: FOSFATASE ALCALINA-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: P-NITROFENILFOSFATO (DGKC). SENSIBILIDADE: 2.41 U/L. LINEARIDADE DE: 700 U/L. APRESENTAÇÃO: R1:2X40ML + R2:2X10ML (100ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA

30	FRASCO ADAPTADOR P/ R2 C/100 UND - P/ SINNOWA - SX160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
31	FRASCO REAGENTE R1 C/ 10 UND - P/ SINNOWA SX-160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
32	FRASCO REAGENTE R2 C/10 UND - P/ SINNOWA SX-160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
33	GAMA GT- KIT	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP

Especificação: GAMA GT- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. METODOLOGIA: CINÉTICO - SZASZ MODIFICADO. SENSIBILIDADE: 4.0 U/L. LINEARIDADE DE: 270 U/L. APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2:2X10ML (100ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA

34	GLICOSE- KIT	60	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
----	--------------	----	-----	------------------

Especificação: GLICOSE- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E LÍQUOR E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: GLICOSE? OXIDASE. SENSIBILIDADE: 3.05 MG/DL. LINEARIDADE DE: 400 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:4X250ML + STD:1X4ML (1000ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA

35	HDL COLESTEROL DIRETO-KIT	38	KIT	COTA PRINCIPAL DO ITEM 36
----	---------------------------	----	-----	---------------------------

Especificação: HDL COLESTEROL DIRETO-KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: DIRETO. SENSIBILIDADE: 4.87 MG/DL. LINEARIDADE DE: 200 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 2X90ML + R:2 2X30ML + CAL: 1X1ML (240ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX- 260 SINNOWA

36	HDL COLESTEROL DIRETO-KIT	12	KIT	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 35
----	---------------------------	----	-----	---------------------------------------

Especificação: HDL COLESTEROL DIRETO-KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: DIRETO. SENSIBILIDADE: 4.87 MG/DL. LINEARIDADE DE: 200 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 2X90ML + R:2 2X30ML + CAL: 1X1ML (240ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX- 260 SINNOWA

37	HEMOGLOBINA A1C - KIT	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
----	-----------------------	----	-----	------------------

Especificação: HEMOGLOBINA A1C - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. COM CONTROLE INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO. SENSIBILIDADE: 3,0 % LINEARIDADE DE: 15 % APRESENTAÇÃO: R1 1x15ML + R2 1x5ML + RHML 1x50ML + CONTROLE 1x0,5ML (70ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA

38	LACTATO- KIT MONORREAGENTE	10	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
----	----------------------------	----	-----	------------------

Especificação: LACTATO- KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO LACTATO NO PLASMA E LÍQUIDO CEFALORRAQUÍDIANO (LCR), COM CALIBRADOR E CONTROLE INCLUSOS NO KIT. METODOLOGIA: LACTATO OXIDASE. SENSIBILIDADE: 2.32 MG/DL. LINEARIDADE DE: 120 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:2X50ML + CAL: 1X3ML + CONTROLE: 1X1ML (100ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA

39	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA LAPIDADA	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
----	---	-----	-------	------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Especificação: LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM
PONTA FOSCA LAPIDADA ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA
PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, PONTA FOSCA,
LAPIDADA, EMBALADAS A VÁCUO INTERCALADAS COM
PAPEL LENÇO COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 LÂMINAS

40	LÂMPADA COM SOQUETE G2-P/SINNOWA SX-160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
41	LDL COLESTEROL - KIT	30	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP

Especificação: LDL COLESTEROL - KIT DESTINADO À
DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL
PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO
KIT. METODOLOGIA: COLESTEROL OXIDASE DIRETO.
SENSIBILIDADE: 1.71 MG/DL. LINEARIDADE DE: 250
MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X30ML + R2: 1X10ML +
CAL: 1X2ML (40ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-
260 SINNOWA

42	LÍPASE-KIT	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
----	------------	----	-----	------------------

Especificação: LÍPASE-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO
DE LÍPASE NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA:
ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. SENSIBILIDADE: 2 U/L.
LINEARIDADE DE: 300 U/L. APRESENTAÇÃO: R1: 2X18ML
+ R2: 2X4,5ML (45ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO
SX-260 SINNOWA

43	LYSEBIO-REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO COM 400 ML	50	FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP
----	--	----	--------	------------------

Especificação: LYSEBIO-REAGENTE ORIGINAL PARA
APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO COM 400 ML
(HORIBA)

44	MAGNÉSIO MONO- KIT MONOREAGENTE	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
----	---------------------------------	----	-----	------------------

Especificação: MAGNÉSIO MONO- KIT MONOREAGENTE,
PRONTO PARA USO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO
MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. COM
PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: MAGON /
AZUL DE XILIDIL. SENSIBILIDADE: 0.40 MG/DL.
LINEARIDADE DE: 4.50 MG/DL. APRESENTAÇÃO:
R1: 2X50ML + STD 1X4ML. 100ML. COMPATÍVEL COM O
APARELHO SX-260 SINNOWA

45	MINOCLAIR - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO COM 400ML	20	FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP
----	---	----	--------	------------------

Especificação: MINOCLAIR - REAGENTE ORIGINAL PARA
APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO COM 400ML
(HORIBA)

46	PÁ DO MIXER/HOMOGENEIZADOR - P/ SINNOWA SX-160	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
----	--	---	---------	------------------

47	REAGENTE CLEANER - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60	60	FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP
----	---	----	--------	------------------

Especificação: REAGENTE CLEANER - REAGENTE
ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO
COM 1000 ML HORIBA

48	SANGUE CONTROLE DIFFTROL-COM CONTROLE BAIXO, MEDIO E ALTO	10	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
----	--	----	-----	------------------

Especificação: SANGUE CONTROLE DIFFTROL-COM
CONTROLE BAIXO, MEDIO E ALTO - ORIGINAL PARA
APARELHO ABX PENTRA 60 (HORIBA)

50	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML.	12000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
----	--------------------------------------	-------	---------	------------------

51	SWAB	200	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
----	------	-----	--------	------------------

Especificação: SWAB ESPECIFICAÇÃO: SWAB ESTÉRIL
PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRA.
EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,
NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA
SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE
10 MESES APÓS ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE
FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES

52	TRIGLICÉRIDES- KIT MONOREAGENTE	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
----	---------------------------------	----	-----	------------------

Especificação: TRIGLICÉRIDES- KIT MONOREAGENTE
DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO
SORO E PLASMA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT.
METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO.
SENSIBILIDADE: 9.00 MG/DL. LINEARIDADE DE: 800
MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 5X100ML + STD: 1X4ML



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(500ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260
SINNOWA

53	UREIA UV- KIT	50	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
<i>Especificação: UREIA UV- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO, PLASMA E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: U.V. SENSIBILIDADE: 13.3 MG/DL. LINEARIDADE DE: 200 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:4X40ML+R2:4X10ML + STD:1X4ML (200ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA</i>				
54	ZINCO- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA.	40	KIT	EXCLUSIVO ME/EPP
<i>Especificação: ZINCO- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO. SENSIBILIDADE: 5.0? G/DL. LINEARIDADE DE: 1000? G/DL. APRESENTAÇÃO: R1:1X40ML +R2:1X10ML + STD:1X4ML (50ML). COMPATÍVEL COM O APARELHO SX-260 SINNOWA</i>				

Valor total por extenso: **ORÇAMENTO SIGILOSO.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

5.2. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.1. Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Rotinas de Execução:

6.1.1. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1.1. Após a assinatura do Instrumento Contratual e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Contrato, se houver, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada pelo Gestor da Ata e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a assinatura, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e número para contato do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.2.1. O gestor emitirá a ordem de fornecimento/compras para a entrega dos bens desejados.

6.1.2.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos com as mesmas configurações indicadas neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada pela licitante na sessão pública.

6.1.3. As entregas, parceladas, devem ser entregues no endereço constante da Ordem de fornecimento indicado pela contratante.

6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4.1.1. O prazo referido no subitem anterior pode ser prorrogado, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração contratante.



6.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 10.4 deste Termo de Referência.

6.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.6. Após o recebimento provisório, o Fiscal de Contrato, realizará análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos exigidos por parte do Gestor, quando for o caso;

6.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante no item 9.4 deste Termo de Referência;

6.1.8. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato para posterior rastreabilidade;

6.1.9. Nos casos aplicáveis, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

6.1.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente recebidos;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



6.1.11. O pagamento observará o disposto no Item 13.16 deste Termo de Referência;

6.1.11.1. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.5.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor, denominado Fiscal de contrato, devidamente designado pela Gestora contratante, da Secretaria Demandante;

7.5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;



7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa perante o fisco.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.





- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- 9.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;
- 9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 9.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do o Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;
- 9.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante;
- 9.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega:





10.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os produtos, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

10.2. Local de Entrega:

10.2.1. Os fornecimentos a serem realizados deverão ser entregues no Hospital Municipal de Curionópolis, que fica localizado na Rua Jacarandá, N° 49, Bairro Centro na Cidade de Curionópolis-PA, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

10.3. Forma e Prazo de Entrega:

10.3.1. O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado do Pará e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado do Pará e, no ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o servidor do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Finanças, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

10.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

11. DO SISTEMA DE REGTSTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

11.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

11.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE e será parte integrante do Edital.

11.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.



11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço.

11.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preço com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

11.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

11.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.



11.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

11.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, Art. 90, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 11.7.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

13.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;





13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Do Recebimento:

13.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



13.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.11. Liquidação:

13.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.15. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

13.16. Prazo de Pagamento:

13.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.18. Forma de Pagamento:

13.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO, quando se tratar de seguro garantia.





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



15.1.1. Entenda-se "valor estimado para a contratação" do item 15.1. o valor global da proposta inicial da licitante.

15.1.2. Tendo em vista que em processo licitatório anterior para o objeto em tela, ocorreram diversos fatos fortuitos e, conseqüentemente, causaram impedimento de se concluir os procedimentos para o fim em que se busca, assim, justifica-se a exigência de garantia a fim de que seja garantida à proteção do interesse público, evitando que empresas participem das licitações com propostas inviáveis ou meramente especulativas, sem a real intenção de cumprir com as obrigações contratuais caso sejam selecionadas como vencedoras.

Portanto, a exigência de garantia de proposta está alinhada com os princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da probidade administrativa e da eficiência, que regem a administração pública brasileira. Essa medida busca garantir a seriedade e a idoneidade do processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

15.1.3. PARA CELERIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE, JUNTAMENTE COM O TERMO DE GARANTIA, A PROPONENTE DEVE ENVIAR, DIGITALIZADA, A PROPOSTA INICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

15.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.1.5. Quando o sistema não permitir o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação está disposto nos autos do procedimento Administrativo nº 105/2024-PMC, e será disponibilizado para conhecimento público após a fase de competição.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância ao Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES





19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. ORÇAMENTO SIGILOSO

20.1. Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente objeto está classificado como **SIGILOSO**.

20.2. Opta-se pela realização deste procedimento licitatório com **orçamento sigiloso** na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública com base no Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU que versa “realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances”, tendo em vista que, a divulgação dos valores abre margem para que possíveis participantes possam negociar preços, ferindo a competitividade;

20.3. Como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes bem cita algumas das vantagens em omitir o valor estimado (FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 3. ed. rev. e ampl. 1 reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite ao pregoeiro obter na fase de lances e na negociação preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão;

20.4. A opção pela forma de orçamento sigiloso não fere o disposto na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, pois os valores estarão disponíveis no ato do termino da fase de lances.

20.5. A realização deste procedimento licitatório com orçamento sigiloso para a **aquisição de reagentes laboratoriais** destinados ao atendimento da demanda do **Laboratório Municipal de Curionópolis** está embasada no artigo 24, §3º da **Lei 14.133/2021**. O objetivo é garantir a eficiência e a competitividade do processo, resguardando o interesse público e evitando a manipulação dos preços por parte dos fornecedores.

20.6. A adoção do orçamento sigiloso visa proteger a integridade do certame, assegurando que os valores estimados pela administração não sejam previamente conhecidos pelos



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



participantes, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, preservando os princípios da **isonomia, competitividade e economicidade**. Esses elementos são essenciais para garantir que o processo licitatório resulte na contratação mais vantajosa para a administração pública, com a qualidade necessária e o custo adequado aos cofres públicos.

20.7. Ademais, a aquisição de reagentes laboratoriais é de extrema importância para a manutenção da prestação de serviços de saúde pública no município, uma vez que esses insumos são indispensáveis para o diagnóstico e o tratamento de diversas condições clínicas da população. Portanto, o caráter sigiloso do orçamento cumpre a função de garantir a melhor alocação dos recursos e a continuidade dos serviços de saúde de maneira eficiente.

20.8. O valor estimado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Curionópolis, servindo apenas de subsídios ao Pregoeiro no julgamento das propostas.

21. PUBLICAÇÃO

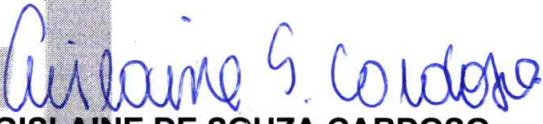
21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

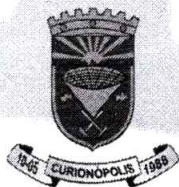
Curionópolis/PA, 25 de outubro de 2024.

Termo de Referência elaborado por:


GISLAINE DE SOUZA CARDOSO
Equipe de Planejamento – Saúde
Portaria nº 02/2024 GP

Aprovado por:

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 001/2021-GP.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



MEMORANDO Nº 109/2024

Curionópolis – PA, 25 de outubro de 2024.

À Ilma. Sr.^a

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 001/2021

Assunto: Procedimento Administrativo para realização de Processo licitatório.

Ilma. Sr.^a Secretária, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitante com o Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, seguem aos autos os atos pertinentes a Equipe de Planejamento cujo objeto é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, devidamente formalizado, com todas as normas cumpridas e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários, assim como todos os documentos em anexo.

Na certeza de ter atendido vossa solicitação,

Sem mais,

GISLAINE SOUZA CARDOSO

Equipe de Planejamento – Prefeitura de Curionópolis

Portaria nº 002/2024.